



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.987 /

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O PARCELAMENTO DO SOLO NAS ZONAS DEFINIDAS COMO ZE3-C - ZONAS ESPECIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS OFICIAIS DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

ART. 1º - Os lotes deverão atender ao seguinte:


I - Não deverão ter dimensões inferiores às previstas na Lei de Parcelamento do Solo em vigor, dispensando-se o acréscimo, às testadas dos lotes de esquina, dos recuos frontais exigidos nas demais zonas de uso;

II - deverão ter frente para via de no mínimo 8,00m (oito metros).

ART. 2º - Os critérios para arruamento e execução de infra-estrutura são os previstos na legislação em vigor.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE DEZEMBRO DE 1988.

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal